

A informação apresentada não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais do Seguro de Vida Risco e Condição

1 PRODUTO

É um Seguro de Vida Temporário Anual Renovável que garante o salário da Pessoa Segura em caso de Morte ou Desemprego Involuntário.

2 MERCADO ALVO

O Seguro de Protecção Salarial destina-se aos cidadãos residentes em Angola que se encontram a desenvolver uma actividade profissional por conta de outrem.

3 VANTAGENS COMPETITIVAS

- Protecção financeira em caso de Morte ou Desemprego Involuntário da Pessoa Segura;
- Produto inovador;
- Elevada flexibilidade na contratação;
- Preço competitivo.

4 COBERTURAS/GARANTIAS

O seguro de Protecção Salarial garante o Capital contratado em caso de:

- Morte resultante de Acidente;
- Morte resultante de Doença;
- Desemprego Involuntário - Situação de Desemprego Total devido a:
 - I. Despedimento colectivo;
 - II. Despedimento por extinção de postos de trabalho justificado por motivos económicos ou de mercado, tecnológicos ou estruturais, relativos à entidade empregadora;
 - III. Despedimento promovido unilateralmente pelo trabalhador com invocação de justa causa tipificada nos artigos 226º ou 227º da Secção V da Lei Geral do Trabalho de 15 de Junho de 2015.

5 ÂMBITO TERRITORIAL

Existe um período de carência de 6 meses para a cobertura de Morte resultante de Doença. Para as coberturas de Morte resultante de Acidente e Desemprego Involuntário não é aplicável qualquer período de carência.

6 CAPITAL SEGURO E PRÉMIOS

Prémio Total

Capital Seguro x taxa total de 2%

Imposto Sobre o Valor Acrescentado

Isento.

Nota: O capital seguro varia em função do salário mensal líquido da pessoa segura. Sendo assim, o Prémio total varia em função do capital seguro contratado.

7 EXCLUSÕES

Para conhecer as exclusões gerais e específicas, aplicáveis a cada uma das coberturas, deverá consultar as Condições Gerais do Seguro de Vida Risco Temporário Anual Renovável e a Condição Especial 1- Protecção Salarial.

8 CONDIÇÕES DE ADESÃO

São elegíveis para este Seguro as pessoas que:

- Tenham idade compreendida entre os 18 e 60 anos. As garantias são válidas até à data em que a Pessoa Segura complete 65 anos de idade.
- Estejam a desempenhar regularmente e no mínimo por 36 horas semanais uma actividade profissional por conta de outrem com contrato sem termo;
- Tenham residência permanente na República de Angola.

9 REGRAS DE CONTRATAÇÃO

- Trata-se de um contrato Individual Temporário Anual Renovável.
- O contrato de seguro de Protecção Salarial fica limitado a um capital seguro máximo por apólice de 120.000.000,00 AKZ (ou salário líquido mensal de até 10.000.000,00 AKZ).
- Isenção de encargos de fracionamento se a cobrança for por débito directo.

10 FORMAS DE PAGAMENTO DO PRÉMIO

O pagamento do prémio pode ser efectuado:

- Em qualquer Agência da Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A.;
- Nos terminais Multicaixa;
- Através do Agente, desde que este tenha poder de cobrança.

11 FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO

FRACCIONAMENTO	% AGRAVAMENTO
ANUAL	0
SEMESTRAL	4
TRIMESTRAL*	8
MENSAL*	12

12 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SUBSCRIÇÃO

- Proposta de Seguro devidamente preenchida e assinada;
- Cópia dos documentos de identificação do Segurado e respectivos beneficiários;
- Contrato de Trabalho.

A Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A., reserva-se o direito de solicitar informação ou exames complementares quando seja considerada necessária uma melhor apreciação do risco proposto, tendo em consideração os elementos constantes da proposta de seguro.

Nota: Os exames médicos e os meios complementares de diagnóstico que sejam eventualmente necessários serão pagos pelo Proponente.

13 DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- Condições Gerais Vida Risco;
- Proposta de Seguro Protecção Salarial;
- Participação de Sinistro.

14 DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As obrigações da Seguradora e do Segurado em caso de sinistro encontram-se reguladas nas Condições Gerais do Seguro de Vida Risco Temporário Anual Renovável e nas Cláusulas 5ª e 6ª das Condições Especiais do Seguro Protecção Salarial.

EM CASO DE SINISTRO:

O Tomador do Seguro, a Pessoa Segura ou o Beneficiário deve promover o envio da Participação de Sinistro à Seguradora, no prazo máximo de 8 dias, a contar da data da sua ocorrência ou a data do seu conhecimento.

PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO:

Os sinistros devem ser participados:

- Em qualquer Agência/Loja da Seguradora;
- Por carta para a Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A., com escritórios Condomínio Cidade Financeira,

Via S8, Edifício 10 – Piso 3, Talatona – Luanda – Angola.

- Por e-mail (sinistros@fidelidade.co.ao).

A PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO DEVE SER TOTALMENTE PREENCHIDA, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES:

- N° de apólice;
- Dia e hora do Sinistro;
- Local da ocorrência;
- Descrição da ocorrência;
- Causas da ocorrência;
- Autoridade que tomou conta da ocorrência;
- Assinatura do participante.

DOCUMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO DO PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO:

Os documentos necessários para constituir o processo de pedido de indemnização junto da Seguradora são os seguintes:

Morte por Doença ou Acidente:

- A certidão de óbito é um documento oficial e não existe impresso próprio da seguradora;
- Relatório do médico assistente;
- Relatório da autópsia ou Auto de Ocorrência, nos casos em que no Certificado de Óbito conste a causa da morte como "indeterminada" – em caso de acidente;
- Cópia dos Bilhetes de Identidade e Cartões de Contribuinte dos Beneficiários;
- Envio de cópia dos resultados toxicológicos e de alcoolemia, em caso de acidente.

Desemprego Involuntário:

- Declaração da anterior entidade Patronal devidamente carimbada e assinada contendo a justificação do despedimento.
- Cópia carimbada pelo MAPTSS da carta enviada pela entidade patronal a informar o despedimento.

15

PAGAMENTO DAS INDEMNIZAÇÕES

EM CASO DE MORTE:

Em caso de morte o total da indemnização ou Capital Seguro será pago no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que a seguradora tiver em posse toda a documentação requerida, o processo de sinistro concluído e o valor a indemnizar determinado.

EM CASO DE DESEMPREGO INVOLUNTÁRIO:

O Capital Seguro definido em cada contrato será dividido em 12 mensalidades. A indemnização inicial será paga no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que o processo de sinistro estiver concluído. Nos meses seguintes os pagamentos serão realizados entre os dias 1 e 5 de cada mês até um máximo de 12 prestações. Para continuar a beneficiar do pagamento das indemnizações a pessoa segura deve fazer prova da sua situação de desemprego.

A prestação mensal total cessa no momento em que a pessoa segura se reintegra à vida laboral.

No caso em que a Pessoa Segura se reintegra ao trabalho com um salário inferior ao anteriormente declarado, a Seguradora continuará a pagar mensalmente a diferença entre o salário declarado no início do risco e o salário novo.

Nota Final: Como em qualquer Seguro de Vida o accionamento de qualquer uma das garantias promove a anulação da apólice.